



Imprensa Oficial do Município de **MONTE ALEGRE DO SUL**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL | **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | ANO 08 - Nº 161 - 29 DE MARÇO DE 2018

SEMANA DA ÁGUA: Reflexão e preservação na Rede Municipal de Ensino



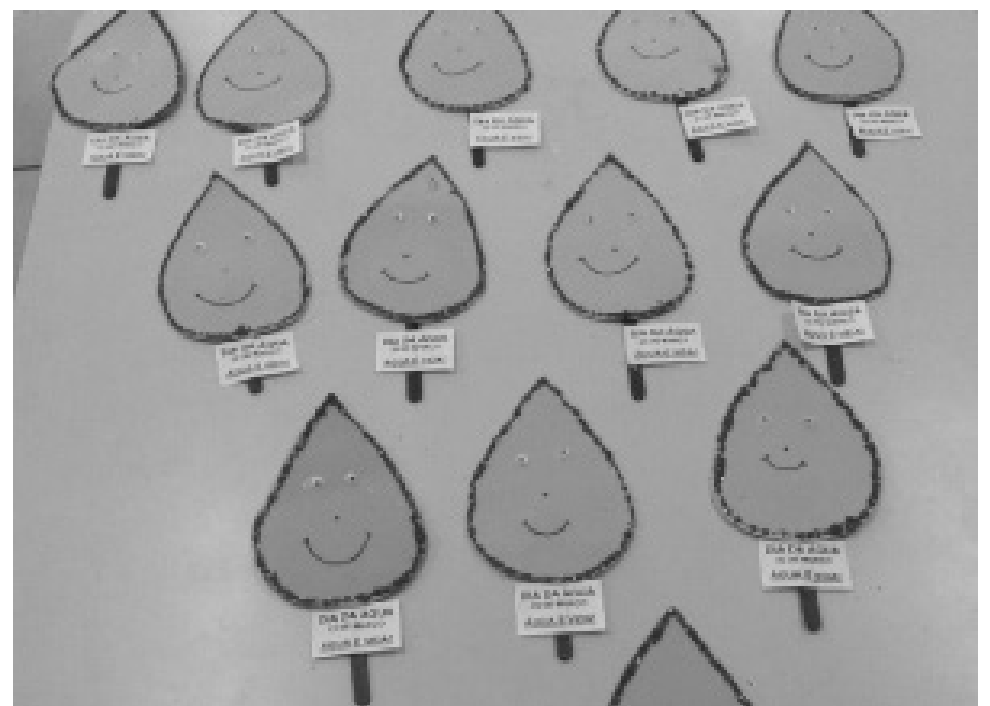
A Prefeitura de Monte Alegre do Sul, por meio do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente realizou, na última semana, uma série de palestras para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Ministradas pelo representante do SAAE de Amparo, Edson Dias; ou pelo geólogo Marcelo Reis, as orientações foram motivadas pela Semana Mundial da Água, período de valorização do nosso bem mais precioso e também de reflexão sobre o uso e cuidados com esse mineral.

Durante os encontros, alunos da EMEF Profª Esther Silva Valente, e das EMEIEF Prof. Raul de Paiva Castro e

Antônio Bruno Daólio conheceram mais sobre temas como: “Natureza, Identidade e Patrimônio”, “Água Mineral: de onde vem e para onde vamos” e “Terra Planeta Azul”.

CONSCIENTIZAÇÃO PARA ALUNOS DE TODAS AS IDADES

A mobilização envolveu também atividades lúdicas realizadas com os alunos da Educação Infantil de Monte Alegre do Sul. O objetivo é o de despertar e conscientizar as crianças sobre a importância de economizar água para a manutenção da vida do planeta.



Imprensa Oficial
DISPONÍVEL NA INTERNETImprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 08 - Nº 160 - 19 DE MARÇO DE 2018**Você sabe o que é um
PLANO DIRETOR?**

O Plano Diretor Participativo é a oportunidade de opinar sobre os passos que seu município deve dar nos próximos anos e também de participar das decisões que podem melhorar a sua vida e dos seus contentamentos! Nesta primeira audiência, serão apresentados o diagnóstico inicial e as propostas para a execução do Plano Diretor. O encontro será realizado no dia 26 de março e terá início às 18h30, na Sociedade Recreativa 1ª de Outubro, à Rua João da Serra, nº 120 - Centro. Haverá ônibus saindo às 18h do bairro dos Lâmas e do distrito das Mostardas para a audiência. No site da Prefeitura (www.montealegredosul.sp.gov.br) estão disponíveis materiais e um formulário para você sugerir melhorias para a nossa cidade.

Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura www.montealegredosul.sp.gov.br.

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.

**EXPEDIENTE**Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**
Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13910-000 - TEL: (19) 3899-9120

E-MAIL: assessoria@montealegredosul.sp.gov.br
SITE: www.montealegredosul.sp.gov.br

TIRAGEM: 1.000 exemplares

IMPRESSÃO: Tribuna de Itapira LTDA. ME
CNPJ: 02.552.439/0001-52

PREFEITO MUNICIPAL:

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

PRODUÇÃO:

Caio Henrique Araujo Salgado e
Rita de Cássia Gritti Gonçalves

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Caio Henrique Araujo Salgado (MTB: 83.066)

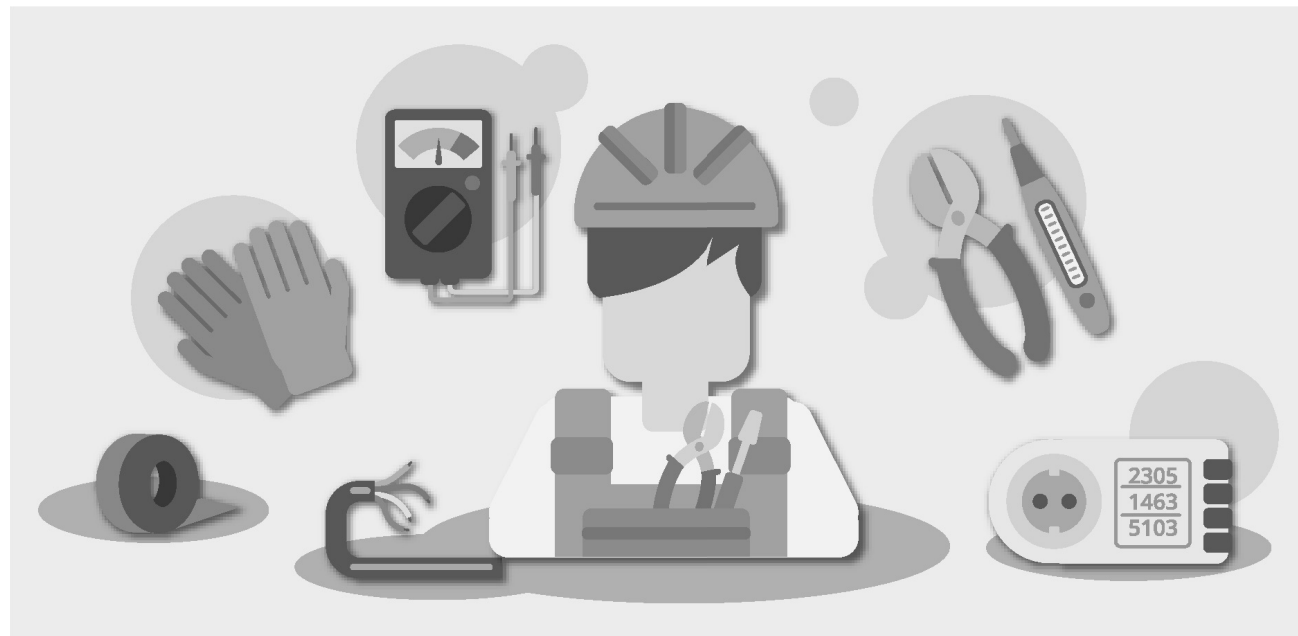
**DEFESA CIVIL INFORMA*: energia elétrica
não combina com gambiarras.**

Não faça ligações elétricas improvisadas e não deixe fios expostos, soltos sob tapetes, pelo chão ou pendurados.

Evite ligar vários aparelhos numa mesma tomada e substitua fios e tomadas defeituosas.

Ao passar roupas, passe o máximo possível de roupas por vez e desligue o ferro da tomada quando não estiver utilizando, meso que a pausa seja por apenas alguns instantes.

(*Com informações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil)

**Vagas de EMPREGO****PAT AMPARO**

Atualizado em 07/03/2018

Assistente de contabilidade fiscal (ter experiência em carteira e ensino médio completo)

Atendente de balcão (ser maior de 18 anos, ter disponibilidade de mudança de cidade e horários inclusive nos finais de semana)

Auxiliar contábil (ter experiência em carteira e ensino médio completo)

Auxiliar de cozinha (ser maior de 18 anos, ter disponibilidade de mudança de cidade e horários inclusive nos finais de semana)

Auxiliar de serralheiro (ter experiência em carteira, categoria de habilitação A e

veículo próprio)

Carpinteiro de obras (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)

Ferramenteiro (ter experiência em carteira e ensino médio completo)

Impressor digital em gráfica (ter experiência em carteira e ensino médio completo)

Lavador de caminhões (ter experiência em carteira ou carta de referência recente)

Mecânico de manutenção de ar condicionado (ter experiência em carteira e ensino médio completo)

Mestre serralheiro (ter experiência em carteira, categoria de habilitação A e veículo próprio)

Montador de móveis (ter experiência em carteira, categorias de habilitação A/C e veículo próprio)

Operador de máquinas em frigorífico (ter experiência em carteira, formação em mecânica e ensino fundamental completo)

Operador e programador de CNC (ter experiência em carteira e ensino médio completo)

Trabalhador rural (ter experiência em carteira)

Posto de Atendimento ao Trabalhador de Amparo (Avenida Bernardino de Campos, 705 - Ribeirão - Amparo/SP - CEP: 13900-400). Telefones: (19)3808-1204 / 3817-9300 (ramal 9332)

Me adote!

Fifi (esquerda) Mami's (direita)



Para adoção conjunta responsável

Fifi: fêmea, aprox. 1 ano, médio porte (15k)
Mami's: fêmea aprox. 2 anos, médio porte (25k)
Vacinas, vermifugadas e castradas.

Pitoco



Pitoco: macho, aprox. 1 ano e meio, pequeno porte (10k)
Vacinado, castrado e vermifugado.

Para alegrar a sua vida com um pet, entre em contato com a clínica veterinária, pelo telefone (19) 3899-2074.

LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.819 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a conceder no exercício de 2.018, subvenção social à entidade denominada Ação Mútua de Amor e Restauração – Associação AMAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para concessão de subvenção social à entidade denominada Ação Mútua de Amor e Restauração – Associação AMAR, com inscrição no CNPJ sob nº 07.837.979/0001-04, no exercício de 2.018.

Parágrafo único – Integra a presente lei o Anexo I, contendo minuta do termo de convênio a ser lavrado.

Art. 2º O valor total da subvenção será de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e reais), concedidos em doze (12) parcelas mensais com desembolso de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 09 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.820 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o poder público municipal a promover o pagamento parcelado de débitos precatórios e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento das dívidas registradas em precatórios municipais junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de acordo com o acordo pré-fixado entre as partes nos autos do Processo Trabalhista 0064000-79.2003.5.15.0060.

Art. 2º O valor total da dívida fixada junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região é de R\$ 7.822.945,85 (Sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), atualizados até 16/11/2017, a serem quitados em aproximadamente 9 (nove) anos, conforme cronograma de desembolso constante no Anexo I a presente lei, totalizando o total convencionado em R\$

8.520.000,00 (Oito milhões, quinhentos e vinte mil reais), devidamente reajustados em correção monetária e juros de mora.

Art. 3º A presente lei trata especificamente do parcelamento dos precatórios judiciais, oriundos dos processos, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme relacionados em Anexo II da presente lei autorizativa.

Art. 4º Os pagamentos serão realizados através de depósito judicial de acordo com o Cronograma de Pagamento em conta judicial específica junto ao Processo Trabalhista 0064000-79.2003.5.15.0060, nas datas e valores fixados, ficando a cargo do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região o rateio legal de acordo com o acordo previamente assinado, que integra o Anexo III à presente lei.

Art. 5º Ratifica-se os termos do Acordo Judicial firmado pelo Município nos autos do Processo Trabalhista 0064000-79.2003.5.15.0060, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na data de 26 de fevereiro de 2018 na cidade Campinas/SP, fixando-se as obrigações ali contidas, datas, parâmetros e cláusulas penais para todos os fins.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado promover o pagamento das parcelas devidas, caso frutífera a alienação dos imóveis abaixo descritos, que se autoriza expressamente, cumpridas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – IMÓVEL: Gleba de Terras designada área 2 situada no Bairro da Vargem Grande, no Distrito das Mostardas, no município de Monte Alegre do Sul, com área total de 9.619,56m² com cadastro na Prefeitura Municipal 02.01.057.0508.001-1.

II – IMÓVEL: Lote de Terreno sob nº 27 da Quadra I situada no Centro, no município de Monte Alegre do Sul, com área total de 307,00 m² com cadastro na Prefeitura Municipal 01010310851001-7.

III – IMÓVEL: Lote de Terreno sob nº 28 da Quadra I situada no Centro, no município de Monte Alegre do Sul, com área total de 302,00 m² com cadastro na Prefeitura Municipal 01010310862001-7.

Art. 7º A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista, e desde que o valor mínimo para alienação, à época da licitação, seja apurado mediante avaliação elaborada por comissão técnica, com habilitação profissional para tanto e designados para esse fim, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião e mediante laudo fundamentado.

§ Único - As condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 8º O valor total obtido pela alienação, será utilizado na proporção de 100% (cem por cento) para o pagamento dos débitos decorrentes de sentença judiciária, depositados em conta bancária aberta especialmente para esta finalidade, com o devido abatimento das parcelas previstas no acordo formalizado e autorizado nesta lei.

Art. 9º As despesas decorrente da aplicação desta lei correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O crédito objeto desta Lei passa a fazer parte integrante das Leis nº. 1.792 de 21 de junho de 2.017 (Plano Plurianual 2018-2021), 1.791 de 21 de junho de 2.017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018) e 1.809 de 11 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2.018), ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nas citadas leis e seus anexos.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 23 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.821 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a implantação do Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul para os exercícios de 2017/2020, como constante no Anexo I da presente lei.

Art. 2º O presente Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul foi elaborado com a participação da sociedade, sob coordenação da Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul e do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 3º. A execução do Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul pautar-se-á pelo regime de colaboração entre União, o Estado, o Município e a sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. O Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul terá sua execução, e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul

II - Conselho Municipal de Turismo

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo poderá sugerir à Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros planos.

Art. 6º. O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação do presente plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º. As despesas decorrente da aplicação desta lei correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 26 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.822 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no âmbito do município e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e pro-

mulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei disciplina a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.

Art. 2º A condição de abandono dos veículos motorizados ou não, estacionados em logradouros públicos, é caracterizada por uma das seguintes situações:

I - visível estado de má conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou se for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.

II - sem placa de identificação;

III - sem identificação do número do chassi;

V - sem identificação do número do motor.

Parágrafo Único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não caracteriza o abandono do veículo.

Art. 3º A constatação de estado de abandono será realizada pelo Setor de Trânsito do município, por meio de relatório operacional elaborado por agente de trânsito ou autoridade competente do setor.

Art. 4º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário será notificado pelo órgão municipal competente, para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remoção.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo será encaminhada pelo Departamento Municipal de Trânsito, por meio de remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, que será enviada para o endereço do proprietário constante nos registros do órgão executivo de trânsito do Estado.

§ 2º Decorridas, sem êxito, todas as tentativas de notificar o proprietário através de meio postal, deverá ser providenciada a notificação através de edital publicado em Diário Oficial do Município, concedendo novo prazo de 5 (cinco) dias ao proprietário para a remoção do seu veículo.

§ 3º Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo em virtude da falta de placa de identificação ou do elevado estado de deterioração que tome ilegível seus caracteres, será fixada uma notificação no vidro ou lataria para que o proprietário retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º O não atendimento da determinação de remoção pelo proprietário do veículo incidirá em multa no valor de 20 (vinte) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) revertidas à Fazenda Pública Municipal, independentemente de custas ou despesas de remoção, bem como de outras multas prevista no Código Brasileiro de Trânsito ou legislação equivalente.

Art. 5º O Poder Executivo, fica autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos ou privados para a execução dos serviços elencados nesta lei, bem como promoverá se necessário sua regulamentação mediante Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 26 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 26 DE MARÇO

**DE 2018**

“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) destinado a reclassificação de despesas com recursos pecuniários ao Programa “Mais Médicos” do Governo Federal e dá outras providências”.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do município de Monte Alegre do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

CONSIDERANDO os valores de auxílio hospedagem e auxílio alimentação por profissional do Programa “mais Médicos”, disposto no parágrafo único da Lei Municipal n.º 1699 de 25/04/2014, alterado pela Lei Municipal n.º 1782 de 1º/06/2017,

CONSIDERANDO a consolidação das contas públicas nacional, normatizada pela Portaria Interministerial n.º 163 de 04/05/2001 e suas atualizações, especificamente quanto aos elementos da despesa “46-Auxílio Alimentação” e “48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física”,

CONSIDERANDO por fim a necessidade de empreender maior transparência e controle com os gastos com a saúde pública municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) assim classificado:

Crédito Especial

Órgão:/02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:/03-Órgãos Responsáveis pelas Ações de Governo

Unidade Executora:/05-Departamento de Saúde (FMS)

Função:/10-Saúde

Subfunção:/301-Atenção Básica

Programa:/2512-Mais Saúde

Atividade:/2.042-Manutenção das equipes de saúde da família

Categoria Econômica:/3.3.90.46-Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos:/01-Tesouro

Valor do Crédito:/8.400,00

Órgão:/02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:/03-Órgãos Responsáveis pelas Ações de Governo

Unidade Executora:/05-Departamento de Saúde (FMS)

Função:/10-Saúde

Subfunção:/301-Atenção Básica

Programa:/2512-Mais Saúde

Atividade:/2.042-Manutenção das equipes de saúde da família

Categoria Econômica:/3.3.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recursos:/01-Tesouro

Valor do Crédito:/24.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

Ficha:/348

Class. Institucional:/020305-Departamento de Saúde (FMS)

Funcional Programática:/103012512.2042-Manut. das equipes de saúde da família

Categoria Econômica:/3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor da Redução:/32.400,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 26 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.824 DE 26 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) destinado a aquisição de veículo para o Centro de Saúde III e dá outras providências”.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do município de Monte Alegre do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

CONSIDERANDO os termos da proposta n.º 11239.903000/1170-16, cujo objeto é a aquisição de veículo de passeio 0 km para transporte de equipe do Centro de Saúde III, com recursos do bloco de investimentos na rede de serviços de saúde,

CONSIDERANDO a habilitação do município de Monte Alegre do Sul, concedida pela Portaria n.º 1.731 de 11 de julho de 2017 do Ministério da Saúde.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) assim classificado:

Crédito Especial

Órgão:/02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:/03-Órgãos Responsáveis pelas Ações de Governo

Unidade Executora:/05-Departamento de Saúde (FMS)

Função:/10-Saúde

Subfunção:/301-Atenção Básica

Programa:/2512-Mais Saúde

Atividade:/2.039-Manutenção do atendimento em U.B.S.

Categoria Econômica:/4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:/05-Transferência e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito:/46.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse do Fundo Nacional de Saúde e seus rendimentos auferidos no exer-

cício.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 26 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.825 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o poder público municipal a promover o pagamento parcelado de débitos junto ao convênio FEHIDRO e dá outras providências O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento das dívidas registradas junto a Concorrência Pública nº 001/2016 vinculada ao Convênio 329/2015, cujo objeto consta como “Ações de Combate as Perdas – Fase 1, Sistema de Abastecimento de Água do Município de Monte Alegre do Sul”, no qual os valores recebidos foram desviados para pagamento de débitos estranhos ao objeto no exercício de 2016.

Art. 2º O valor total da dívida fixada junto a empresa vencedora é de R\$ 500.766,06 (Quinhentos mil, setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), a serem quitados em 30 (trinta) parcelas de valor unitário em R\$ 16.692,20 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso a ser constituído em documento próprio junto ao órgão governamental.

Art. 3º Fica ainda o Poder Público autorizado a celebrar eventual Termo de Confissão Dívida, Acordo de Pagamento, e outras obrigações para a quitação dos débitos mencionados no convênio de que trata essa lei diretamente com as empresas vencedoras do certame.

Art. 4º Os pagamentos autorizados pela presente lei ocorrerão após autorização expressa do Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – FEHIDRO.

Art. 5º. As despesas decorrente da aplicação desta lei correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O crédito objeto desta Lei passa a fazer parte integrante das Leis n.º 1.792 de 21 de junho de 2017 (Plano Plurianual 2018-2021), 1.791 de 21 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018) e 1.809 de 11 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018), ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nas citadas leis e seus anexos.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 26

de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

DECRETOS**DECRETOS ASSINADOS PELO EXMO. SR. PREFEITO****DECRETO Nº 2.081 DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Estabelece normas para coleta dos resíduos gerados pela poda de arbustos, gramados, folhagens e afins em imóveis urbanos, de descarte de móveis e objetos eletrônicos e dá outras providências. Registrado e publicado em 20 de março de 2018. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2.082 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, movimentar contas bancárias, entre outros. Registrado e publicado em 23 de março de 2018. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: www.montealegredosul.sp.gov.br.

PORTARIAS**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO****PORTARIA Nº 254 DE 20 DE MARÇO DE 2018**

NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a Sra. MARCIA APARECIDA SALZANI, RG nº 41.045.331-6, CPF. 314.498.058-76, lotado nos termos dos Anexos V e VII da Lei Complementar nº 03/2017, a partir de 20/03/2018.

PORTARIA Nº 255 DE 20 DE MARÇO DE 2018

RECOMPOR e NOMEAR os servidores municipais abaixo dispostos, para constituírem Comissão Especial para o acompanhamento de restos a pagar e averiguação de ordem cronológica:

I – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO MUNICIPAL – LEANDRO A. TOMAZI

II – CHEFIA DE GABINETE – LUCIANA MARIA G. BENEDETTI

III – DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – EVERTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

VI – SEÇÃO DE CONVÊNIOS – DECIO BUENO

V – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO

VI – TESOUREARIA DO MUNICÍPIO - AVELINO PEDRO CAICHILOLO

VII – CONTROLE INTERNO – FERNANDO JOSÉ DA SILVA CARVALHO

VIII – DEPARTAMENTO FINANCEIRO – EVERTON COSTA RODRIGUES

IX – SEÇÃO DE LICITAÇÕES – MELISSE FERNANDA DA SILVA

PORTARIA N° 256 DE 20 DE MARÇO DE 2018

RECOMPOR e NOMEAR os servidores municipais abaixo dispostos, para constituírem Comissão Especial para o levantamento de bens dos setores da Prefeitura Municipal:

- Departamento de Compras e Licitações – EVERTON LUIS DE OLIVEIRA
- Gabinete do Prefeito Municipal – LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI
- Departamento de Controle Interno – FERNANDO JOSÉ DA SILVA CARVALHO
- Departamento Financeiro – EVERTON COSTA RODRIGUES
- Departamento de Saúde – JULIANA SANTANA BARNACK
- Seção de Água e Esgoto – ADILSON JOSE CRIPPA
- Departamento de Vigilância Sanitária – JULIANA FRANCO DE LIMA
- Departamento de Compras – JUSSARA MARIQUES
- Departamento de Serviços Públicos – ROBERTO NUNES DE SOUZA
- Seção de Tesouraria – MARIA CAROLINA BALDI CRUZ
- Seção de Arrecadação – MARCELA MARIA MENEZES DE CARVALHO
- Seção de Esportes e Lazer – PAULO CESAR FERRAZ DA SILVA
- Seção de Contabilidade – ANTONIO JOSE BORELLA
- Seção de Licitações – MELISSE FERNANDA DA SILVA
- Seção de Convênios – DECIO BUENO
- Seção de Patrimônio – ANDREIA OLIVEIRA DE MORAES

PORTARIA N° 257 DE 22 DE MARÇO DE 2018

- NOMEAR:
- I- ALINE CRISTINA MIRANDA, RG n° 46.194.653-1, CPF 393.542.358-67 para ocupar o emprego público de provimento permanente de Ajudante Geral, a partir de 15/02/2018.
 - II- BRENO BUENO BASTOS, RG n° 48.872.612-8, CPF 426.802.298-86, para ocupar o emprego público de provimento permanente de Psicólogo, a partir de 21/02/2018.
 - III- MAGDA APARECIDA LORANDI ALVES DA CUNHA, RG n° 29.029.960-3, CPF 181.886.628-52, para ocupar o emprego público de provimento permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 05/03/2018.
 - IV- MARIA DE FATIMA FELIPE AZEVEDO, RG n° 32.960.386-3, CPF 312.742.263-68, para ocupar o emprego público de provimento permanente de Enfermeira, a partir de 13/03/2018.
 - V- JONAS MARINHO, RG n° 44.705.839-3, CPF 385.927.818-50, para ocupar o emprego público de provimento permanente de Ajudante Geral, a partir de 14/03/2018.
 - VI- MARCELO JORDÃO LUNARDI, RG n° 17.246.503-5, CPF 089.522.378-38, para ocupar o emprego público de provimento permanente de Motorista, a partir de 14/03/2018.
 - VII- WASHINGTON LUIZ SGARBI, RG n° 11.266.401-5, CPF 053.431.808-84, para ocupar o emprego público de provimento permanente de Motorista, a partir de 20/03/2018.
 - VIII- RICARDO LAMOUNIER, RG n° 16.296.509-6, CPF 312.282.518-00, para ocupar o emprego

público de provimento permanente de Procurador Municipal, a partir de 20/03/2018.

PORTARIA N° 258 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o emprego público de provimento permanente, por tempo determinado, os servidores abaixo descritos nos quadros elencados:

NOME/FUNÇÃO/RG/CPF/INÍCIO/TÉRMINO
CELIA MORAES DE CASTILHO HADDAD/
Professor PEB/18.169.669-1/138.014.508-21/06/03/2018/15/12/2018

ISABELA GUAIUIME PADULA/Profesor
PEB/49.019.317-1/441.954.768-52/19/03/2018/15/12/2018

LAURA SARAGIOTTO/Profesor
PEB/33.729.648/312.282.518-00/20/03/2018/15/12/2018

TALES AUGUSTO C. GRANZOTTO/Caldeia
t a / 4 5 . 0 5 2 . 8 3 3 - 9 / 3 9 1 . 6 1 1 . 7 2 8 -
98/21/02/2018/20/02/2019

Art. 2º NOMEAR considerando a excepcionalidade elencada no Art. 110 e seguintes, da Lei Complementar 03 de 15 de dezembro de 2017, após processo de seleção simplificado, os servidores abaixo descritos nos quadros elencados pelo prazo de 90 (noventa) dias:

NOME/FUNÇÃO/RG/CPF/INÍCIO
TANIA MARIA BARBEZAN DA SILVA /Meren-
deira

/21.820.859-5/114.376.228-28/14/03/2018
DAMIANA DE SOUZA BANDEIRA/Merendeira
/38.082.674-4/283.777.238-08/14/03/2018

PORTARIA N° 259 DE 29 DE MARÇO DE 2018

AFASTAR por tempo determinado a servidora TATIANE CRISTINA DE SOUZA E SILVA, RG n° 41.045.257-9, CPF. 371.596.698-00, ocupante do emprego público de provimento permanente de Inspetor de Alunos, até a data de 10/01/2020.

PORTARIA N° 260 DE 29 DE MARÇO DE 2018

EXONERAR do cargo comissionado de Diretor de Departamento o Sr. ANTONIO JOSE BORELLA, RG. 21.987.599-6, lotado nos termos da Lei Complementar n° 03/2017, Anexos V e VII a partir de 29/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTOS – MARÇO 2018

Aditamento n° 011/2018; Modalidade: PRE-GÃO PRESENCIAL N° 003/2017; Assinatura: 12/03/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: AUTO POSTO DBV LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, com abastecimento direto na bomba, para o exercício de 2017. 1. Fica aditado o contrato n° 017/2017 de 20 de março de 2017, aditamentos 051/2017 e 063/2017, conforme pedido feito em 26/02/2018, onde a Contratada solicita reequilíbrio dos preços dos itens que passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Estimada
Unidade	Preço Unit. (R\$)		
1	Gasolina Comum	52500	Litro
4,08			

2 Gasolina Comum 17500 Litro
4,08

2. Após o reajuste de valores, o valor total estimado do contrato supra mencionado passa a ser de R\$ 583.974,00 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Aditamento n° 012/2018; Modalidade: PRE-GÃO PRESENCIAL: 003/2013; Assinatura: 12/03/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: DIRLENE SILVA CENTOFANTI COZARO ME; Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de Transporte de alunos da Zona Urbana e Rural para as Escolas Municipais com motoristas e monitores. 1. Fica aditado o contrato n° 020/2013 de 27 de fevereiro de 2013, Aditamento 009/2014, Aditamento 014/2015, Aditamento n°039/2015, Aditamento n°012/2017 de 24 de fevereiro de 2017 por mais 2 meses, passando sua vigência até o dia 26 de abril de 2018, onde esta passa a vigorar a partir de 27 de fevereiro de 2018, da seguinte forma:

2. A Cláusula Primeira do presente contrato n° 020/2013 passa a ter as seguintes alterações:

2.1 Lote 1 – Linha 57, após sofrer alteração de rota, devido ao aumento de alunos, onde consta 58 Km/dia, a partir desta data passa a ter a quilometragem de 67,6 Km/dia;

2.2 Lote 3 – Linha 58 A, após sofrer alteração de rota, devido ao aumento de alunos, onde consta 42 Km/dia, a partir desta data passa a ter a quilometragem de 79 Km/dia;

Aditamento n° 013/2018; Modalidade: PRE-GÃO PRESENCIAL: 003/2015; Assinatura: 12/03/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: SERRA NEGRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA- EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de transporte de alunos veículo tipo ônibus de no mínimo 50 lugares com motorista e veículo tipo micro ônibus de no mínimo 32 lugares com motorista, para a Faculdade (FAJ) de Jaguariúna, USF Brag. Paulista, Faculdade (FIA) e (LICEU) de Amparo, num raio de até 50KM. 1. Fica aditado o Contrato n° 020/2015 de 12 de março de 2015, Aditamento n° 014/2016 de, Aditamento 014/2017, Aditamento 035/2017 de 31 de julho de 2017 com término em 31 de julho de 2018, Aditamento n° 045/2017 de 06 de setembro de 2017, na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, onde esta passa a vigorar a partir de 05 de fevereiro de 2018, da seguinte forma:

LINHA	rota	km/dia
valor km	total dia	20 dias
letivos	Quantidade De Alunos	
FAC 04	MAS / BRAGANÇA	96
4,05	R\$ 388,80	R\$ 7.776,00
40		
Total estimado		R \$
7.776,00		

Aditamento n° 014/2018; Modalidade: PRE-GÃO PRESENCIAL: 007/2014; Assinatura: 12/03/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: BORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes, com monitor e sem monitor em cada veículo, pelo período de 12 (doze) meses. 1. Fica aditado o contrato n° 001/2015

de 15 de janeiro de 2015, Aditamento n° 016/2015, Aditamento 003/2016, Aditamento 008/2016, Aditamento 045/2016, Aditamento 003/2018, passando sua vigência até o dia 15 de janeiro de 2019, onde esta passa a vigorar a partir de 05 de fevereiro de 2018, da seguinte forma:

2. A Cláusula Quinta do presente contrato n° 001/2015 passa a ter as seguintes alterações:

2.1 Lote 15 – Linha 49-A: Horário: 07:00. Rota: EMEF Esther/Chácaras Monte Alegre/ EMEI Ananias/CIMEI Renato/ EMEF Esther/ E.E.Clodoveu. Kilometragem: 09 Km. Valor do Km: R\$ 2,64.

2.2 Lote 15 – Linha 49-B: Horário: 11:00. Rota: EMEF Esther/Chácaras Monte Alegre/EMEI Ananias/CIMEI Renato/ EMEF Esther. Kilometragem: 09 Km. Valor do Km: R\$ 2,64.

2.3 Lote 15 – Linha 49-C: Horário: 12:00. Rota: EMEF Esther/Chácaras Monte Alegre/ EMEI Ananias/CIMEI Renato/ EMEF Esther/ E.E.Clodoveu. Kilometragem: 09 Km. Valor do Km: R\$ 2,64.

2.4 Lote 15 – Linha 49-D: Horário: 16:30. Rota: CIMEI Renato /Chácaras Monte Alegre/EMEI Ananias/CIMEI Renato. Kilometragem: 09 Km. Valor do Km: R\$ 2,64.

2.5 Lote 15 – Linha 49-E: Horário: 18:00. Rota: EMEF Esther/Chácaras Monte Alegre. Kilometragem: 09 Km. Valor do Km: R\$ 2,64.

2.6 Lote 10 – Linha 25-A: Horário: 18:00. Rota: EMEF Esther/Loteamento/Sítio Daolio/Igreja dos Alves/E.E. Clodoveu/ EMEF Esther. Kilometragem: 11 Km. Valor do Km: R\$ 2,64.

2.7 Lote 10 – Linha 26-A: Horário: 23:00. Rota: EMEF Esther/Loteamento/Sítio Daolio/Igreja dos Alves/E.E. Clodoveu/ EMEF Esther. Kilometragem: 11 Km. Valor do Km: R\$ 2,64.

3. Fica acrescido junto a Cláusula Quinta do presente contrato n° 001/2015 as seguintes alterações:

3.1. 01 veículo utilitário mínimo 15 lugares com monitor adicional para a linha 01 do lote 01, mantendo-se a rota, valor e quilometragem definidas, totalizando 02 veículos na linha.

3.2. 01 veículo utilitário mínimo 15 lugares com monitor adicional para a linha 02 do lote 01, mantendo-se a rota, valor e quilometragem definidas, totalizando 02 veículos na linha.

3.3. 01 veículo utilitário mínimo 40 lugares adicional para a linha 53 do lote 17, mantendo-se a rota, valor e quilometragem definidas, totalizando 02 veículos na linha.

3.4. 01 veículo utilitário mínimo 40 lugares adicional para a linha 54 do lote 17, mantendo-se a rota, valor e quilometragem definidas, totalizando 02 veículos na linha.

3.5. 01 veículo utilitário mínimo 15 lugares adicional para a linha 62 do lote 18, mantendo-se a rota, com valor de quilometragem em R\$ 2,64, totalizando 02 veículos na linha.

Aditamento n° 15/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 12/03/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: PIETRO ALEXANDRE PINTO 464835798-10; Objeto: Contratação de serviços de profissional para ministrar aulas de judô para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Projeto de Judô, em 4 (quatro) horas semanais. 1. O presente termo aditivo referente ao contrato n° 014/2018, tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas, incluindo 2 horas semanais em sexta-feira no

período da noite. 2. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, até o fim da vigência do mesmo, é de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

Aditamento nº 16/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 12/03/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA; Objeto: Prestação de serviços de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares gerados pelo Município de MONTE ALEGRE DO SUL. 1. O presente termo aditivo terá vigência de 11/03/2018 a 10/03/2019, o qual poderá ser renovado por iguais, superiores e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente. 2. Pelos serviços objeto do presente contrato, o contratado receberá a importância de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) por tonelada de resíduo, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 21.075,10 (vinte e um mil, setenta e cinco reais e dez centavos). PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme mencionado na cláusula quarta, incidirá tarifa administrativa sobre o valor supra no importe de 10% (dez por cento), conforme acordado em convênio de cooperação e assembleia. 3. O contratante e o contratado deverão obedecer, ainda, o disposto no seguinte parágrafo da cláusula oitava: parágrafo primeiro - Compete ao contratante: a) Transportar, por veículos próprios e adequados, os resíduos até a estação de transbordo localizada no aterro sanitário municipal de Socorro-SP (Rodovia Capitão Barduíno, KM 122,5); b) Respeitar os dias e horários de funcionamento da estação do transbordo que será, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00 e, de sábado, das 08h00 às 14h00.

EXTRATO DE CONTRATOS – MARÇO 2018

Contrato nº 011/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 01/03/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: CARLOS RODRIGUES MOREIRA. Objeto: 1.1“Contratação de serviço especializado para a manutenção e hospedagem do portal institucional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.” Valor: R\$ 6.240,00. Vigência: 01/03/2020.

Contrato nº 012/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018; Assinatura: 01/03/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – ME. Objeto: 1.1“Aquisição de cestas básicas de alimentos para assistência a família carentes do município.” Valor: R\$ 11.040,00. Vigência: 01/03/2019.

Contrato nº 013/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 06/03/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: EDMUNDO BOMBONATTI DE OLIVEIRA. Objeto: 1.1“Contratação de serviços de profissional para ministrar aulas de judô para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Projeto de Judô, em 4 (quatro) horas semanais.” Valor: R\$ 5.000,00. Vigência: 31/12/2018.

Contrato nº 014/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 06/03/18; Contratante: Município

de Monte Alegre do Sul; Contratada: PIETRO ALEXANDRE PINTO. Objeto: 1.1“Contratação de serviços de profissional para ministrar aulas de judô para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Projeto de Judô, em 4 (quatro) horas semanais.” Valor: R\$ 5.000,00. Vigência: 31/12/2018.

Contrato nº 015/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 06/03/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA DOMINGUES. Objeto: 1.1“Contratação de serviços de profissional para ministrar aulas de Ki Ken Do/futebol/recreação para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Projeto de Ki Ken Do, em 16 (dezesseis) horas semanais.” Valor: R\$ 5.400,00. Vigência: 06/09/2018.

Contrato nº 016/2018; Modalidade: CARTA CONVITE Nº 001/2018; Assinatura: 12/03/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: GEOSIG ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1.1“Elaboração de sistema de gestão técnica (SGT) com geoprocessamento (SIG) no município de Monte Alegre do Sul visando o controle de perdas de água no sistema de abastecimento.” Valor: R\$ 125.560,00. Vigência: 10/09/2018.

Contrato nº 017/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018; Assinatura: 15/03/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Objeto: 1.1“Contratação de empresa especializada para licença de uso de programas de informática (softwares) integrado, abrangendo conversão, instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de contabilidade pública, compras, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, portal da transparência e ouvidoria, sendo os arquivos compatíveis com o coletor de dados do TCES/SP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP.” Valor: R\$ 111.000,00. Vigência: 15/03/2019.

Contrato nº 018/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 19/03/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: CORPUS COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME. Objeto: 1.1“A Contratada compromete-se a prestar a Contratante serviços especializados de cronometragem eletrônica “chips” para realização da 31ª Mini Maratona “Troféu Armando Salzani”, com base para 300 atletas a ser realizada no dia 31 de março de 2018 a partir das 8:00 horas, com início (saída) e chegada na Praça Bom Jesus no município de Monte Alegre do Sul” Valor: R\$ 4.562,00. Vigência: 31/03/2018.

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO – MARÇO 2018

Termo de Colaboração nº 001/2018; Celebrado entre Município de Monte Alegre do Sul e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Constitui objeto deste Termo de Colaboração, celebrado consoante às disposições estabelecidas pela Lei 13.019/2014, em especial observância aos seus artigos 16, 22, 30 VI, 31 III, 32, 33, 38, 51, 52, 58 e 59, a transferência de recursos financeiros, destinados a

execução descentralizada de atendimento a crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência ment

al, física, múltipla ou com condutas típicas de síndromes com comprometimentos severos de desenvolvimento, onde os alunos serão atendidos na Escola Infantil (Educação Precoce e Pré Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Modalidades Educação Especial, a ser executado diretamente pela entidade conveniada. Valor: R\$ 33.000,00; Vigência: de 01/01/2018 à 31/12/2018. Processo Administrativo nº 2990/2017; Assinatura: 06/03/2017.

Termo de Colaboração nº 002/2018; Celebrado entre Município de Monte Alegre do Sul e ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA. Constitui objeto deste Termo de Colaboração, celebrado consoante às disposições estabelecidas pela Lei 13.019/2014, em especial observância em seu artigo 30, inciso III, por se tratar da realização de programa de proteção a criança e adolescente ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, em cumprimento ao despacho da Vara de Infância e Juventude da comarca de Amparo/SP – processo PJ 1001846-76.2017.8.26.0022, bem como em seus artigos 16, 22, 30 III, 31 III, 32, 33, 38, 51, 52, 58 e 59, a transferência de recursos financeiros, destinados ao abrigamento de sete menores, entre crianças e adolescentes, com idade de zero a quinze anos (excepcionalmente) do sexo feminino e zero a onze anos e onze meses, do sexo masculino, a ser executado diretamente pela ENTIDADE. Valor: R\$ 80.136,00; Vigência: de 01/01/2018 à 31/12/2018. Processo Administrativo nº 2988/2017; Assinatura: 06/03/2017.

Termo de Colaboração nº 003/2018; Celebrado entre Município de Monte Alegre do Sul e AÇÃO MÚTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO – ASSOCIAÇÃO AMAR. Constitui objeto deste Termo de Colaboração, celebrado consoante às disposições estabelecidas pela Lei 13.019/2014, em especial observância em seu artigo 30, inciso III, por se tratar da realização de programa de proteção a criança e adolescente ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, em cumprimento ao despacho da Vara de Infância e Juventude da comarca de Amparo/SP – processo PJ 1001846-76.2017.8.26.0022, bem como em seus artigos 16, 22, 30 III, 31 III, 32, 33, 38, 51, 52, 58 e 59, a transferência de recursos financeiros, destinados ao abrigamento de sete menores, entre crianças e adolescentes, com idade de zero a quinze anos (excepcionalmente) do sexo feminino e zero a onze anos e onze meses, do sexo masculino, a ser executado diretamente pela ENTIDADE. Valor: R\$ 11.448,00; Vigência: de 01/01/2018 à 31/12/2018. Processo Administrativo nº 2989/2017; Assinatura: 12/03/2017.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – MARÇO 2018

(As Atas de Registro de Preços encontram-se na íntegra disponíveis no site oficial do município: www.montealegredosul.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.A/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018; Assinatura: 01/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos destinados

ao tratamento de água ETA – Estação de Tratamento de Água do município, para o exercício de 2018. Vigência: 12 meses. Detentora 1: M S SCABORA E CIA LTDA; Valor total estimado: R\$ 13.200,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.B/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018; Assinatura: 01/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos destinados ao tratamento de água ETA – Estação de Tratamento de Água do município, para o exercício de 2018. Vigência: 12 meses. Detentora 2: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA; Valor total estimado: R\$ 22.400,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.C/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018; Assinatura: 01/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos destinados ao tratamento de água ETA – Estação de Tratamento de Água do município, para o exercício de 2018. Vigência: 12 meses. Detentora 3: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.; Valor total estimado: R\$ 78.995,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.D/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018; Assinatura: 01/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos destinados ao tratamento de água ETA – Estação de Tratamento de Água do município, para o exercício de 2018. Vigência: 12 meses. Detentora 4: G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.; Valor total estimado: R\$ 29.550,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.E/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018; Assinatura: 01/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos destinados ao tratamento de água ETA – Estação de Tratamento de Água do município, para o exercício de 2018. Vigência: 12 meses. Detentora 5: M. A. GARCEZ DA COSTA LTDA.EPP; Valor total estimado: R\$ 10.050,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.A/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018; Assinatura: 12/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis) para merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para o exercício de 2018, do tipo menor preço por item. Vigência: 12 meses. Detentora 1: M. NEHM EH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI; Valor total estimado: R\$ 151.615,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.B/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018; Assinatura: 12/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis) para merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para o exercício de 2018, do tipo menor preço por item. Vigência: 12 meses. Detentora 2: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME; Valor total estimado: R\$ 68.240,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.C/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº

005/2018; Assinatura: 12/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis) para merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para o exercício de 2018, do tipo menor preço por item. Vigência: 12 meses. Detentora 3: BRAG FRANGO COMÉRCIO DE FRANGOS E DERIVADOS LTDA - EPP; Valor total estimado: R\$ 64.440,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.D/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018; Assinatura: 12/03/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis) para merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para o exercício de 2018, do tipo menor preço por item. Vigência: 12 meses. Detentora 4: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP; Valor total estimado: R\$ 199.521,50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.A/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018; Assinatura: 15/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 1: MED CENTER COMERCIAL LTDA; Valor total estimado: R\$ 4.382,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.B/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018; Assinatura: 15/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 2: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA; Valor total estimado: R\$ 4.572,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.C/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018; Assinatura: 15/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 3: R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; Valor total estimado: R\$ 50.565,50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.D/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018; Assinatura: 15/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 4: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; Valor total estimado: R\$ 41.379,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.E/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018; Assinatura: 15/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 5: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI; Valor total estimado: R\$ 17.441,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.F/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018; Assinatura: 15/03/2018; Objeto:

Registro de preços para aquisição de medicamentos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 6: ALFALAGOS LTDA; Valor total estimado: R\$ 14.807,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.A/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018; Assinatura: 19/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 1: LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP; Valor total estimado: R\$ 27.124,10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.B/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018; Assinatura: 19/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 2: CIRURGICA UNIÃO LTDA.; Valor total estimado: R\$ 3.831,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.C/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018; Assinatura: 19/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 3: SP COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME; Valor total estimado: R\$ 21.129,30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.D/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018; Assinatura: 19/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 4: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.; Valor total estimado: R\$ 37.808,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.E/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018; Assinatura: 19/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 5: ALFALAGOS LTDA.; Valor total estimado: R\$ 1.030,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.F/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018; Assinatura: 19/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 6: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA; Valor total estimado: R\$ 3.512,60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.G/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018; Assinatura: 19/03/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde. Vigência: 12 meses. Detentora 7: INGRID

FERREIRA CANDIDO DA SILVA ME; Valor total estimado: R\$ 5.595,00.

CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal local vem por meio desta CONVOCAR o comparecimento da funcionária CREMILZA SANTOS OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº.24.887.243-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº.324.230.778-07, à este setor de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação sob pena de abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

Monte Alegre do Sul, 29 de março de 2018
Setor de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

ERRATA

Processo Administrativo nº 2457/2017
Modalidade: Pregão Presencial Nº 07/2018 – Registro de Preço

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

Considerando o erro ocasionado pelo sistema na fase de lances, por problemas técnicos alheios a vontade da administração, não foram registrados os valores corretos de alguns dos itens ofertados. Considerando também o fato de que neste momento não existe possibilidade de se auferir o valor correto dos itens, faz-se necessário o CANCELAMENTO do pregão, respectivo e relativo exclusivamente aos itens 27 e 89 abaixo descritos, para se evitar danos ao erário público no que tange a eventual compra dos itens em valores maiores ao devidamente praticados:

Item/Produto/Quan./Valor Médio	Unitário/Valor Médio Total
27/CETOCONAZOL	CREME 2% 20 MG/30GR/400/R\$ 2,88/R\$ 1.150,67
89/PROMETAZINA	50MG/2ML/300/R\$ 2,58/R\$ 775,00

Isto posto, dê-se ciência aos licitantes, alterando-se os contratos dos eventuais vencedores. Publique-se.

Monte Alegre do Sul, 22 de março de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2017 - Registro de Preços Processo Administrativo Municipal nº 2576/2017

Objeto: Aquisição de Gás (Liquefeito de petróleo) GLP, conforme Anexo I do edital

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos HOMOLOGO o procedimento do objeto da presente licitação às seguintes Empresas:

ALEXANDRE A. DE CAMPOS E CIA LTDA-CNPJ 08.197.827/0001-49

Item/Descrição do Produto/Serviço/Quantidade/Valor Unitário/Valor Total

1/Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões 13 kg - reposição (P-13). Botijões 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP), composto de propano e butano./149/R\$ 65,00/R\$ 9.685,00

2/Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões 45

kg - reposição (P-45). Botijões 45 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP), composto de propano e butano./110/R\$ 280,00/R\$ 30.800,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 29 de março de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 002/2018

Processo Administrativo Municipal nº 215/2018

Objeto: "Contratação de empresa especializada para serviços de regência e disponibilização de maestro para ensaios e orientação da Fanfara Municipal de Monte alegre do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos HOMOLOGO o procedimento do objeto da presente licitação às seguintes Empresas: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA 27446275855, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.698/0001-59, representada neste ato pelo próprio, portador do RG nº 18.621.996-9 e do CPF nº 079.572.338-56, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 29 de março de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – MAIOR PREÇO TOTAL OFERTADO

Objeto: "Contratação de Instituição Financeira oficial ou privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, mediante crédito em conta, conforme disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital"

Sessão de entrega de envelopes: 16 de abril de 2018 até às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredo-sul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 29 de março de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

CISBRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 003/2018 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, o Consórcio Intermunicipal

de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas com sede à Rua Capitão José Inácio, 91 centro, Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, responsável pelo PREGÃO Nº 002/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 02 de Março de 2018, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de contratação, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – A partir desta data, fica registrado neste CONSÓRCIO, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de executar os serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para o recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - EIRELLI,

1.2 – Item 01 – locação de caçambas estacionárias metálicas móveis de 26 a 40m³, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição final.

Valor unitário registrado: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro cúbico.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018.

5 - DA DESPESA:

5.1 - A despesa correspondente do objeto desta Ata correrá por conta da dotação indicada nº: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do recebimento das notas fiscais.

6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou

em qualquer caso, comunicar ao Consórcio sobre sua opção de recebimento por outro meio.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.4– O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

7.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 – Executar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) de acordo com a Ordem de Serviço emitida;

7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 - Manter-se durante toda a vigência da ata, objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 – Informar ao Consórcio a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução dos serviços.

7.1.9 - A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.

7.1.10 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

7.1.11 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no presente certame.

7.1.12 – Os serviço(s) executado(s) pelo (s) licitante (s) registrado (s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata

de registro de preços, no que diz respeito a característica, qualidade, peso, volume entre outros.

7.1.13 - A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os serviços serem refeitos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer falha de execução.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – Compete ao Consórcio:

8.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – VIII;

8.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme art.19 do Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018;

8.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis ao Fornecedor;

8.1.7 – Indicar o gestor da Ata.

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV – recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

V – falhar ou fraudar na execução da ata/contrato;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;

VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;

IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2 – recusar-se a celebrar a Ata/Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e

10.1.6 – tiver presentes razões de interesse público.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 – Caso a qualidade dos serviços não correspondam à especificação do objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descritas no item 9.

11.2 - A existência e a atuação da fiscalização do CONSÓRCIO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

12 – DO FORO:

12.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo: 021/2017/Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de operação da estação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, com equipamentos, veículos e funcionários de sua responsabilidade, em aterro sanitário ou usina de tratamento devidamente licenciados pela CETESB, pelo regime de empreitada por preço unitário e tipo menor preço unitário (tonelada), conforme Edital e Anexos.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do artigo 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento na Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração do Consórcio celebrou, após ampla pesquisa de mercado, o Aditamento nº 003/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 01/2015, em condições de maior vantajosidade à Administração Autárquica,

DECIDE:

I – REVOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018,

II – PUBLIQUE-SE.

Monte Alegre do Sul (SP), 16 de março de 2018.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Presidente do Consórcio